



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO

DOS CONTRATOS N°s. 342/2016, 343/2016, 344/2016, 345/2016 e 346/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento dos Contratos n°s. 342/2016, 343/2016, 344/2016, 345/2016 e 346/2016, celebrado com as Empresas: **Corneto & Pereira Ltda - EPP; D'Art Lustres e Luminosos Ltda, Diluz Comércio De Mat. Elétricos Ltda - EPP; Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – EPP; Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.** Os presentes Contratos estão sendo encerrados por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratados.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 30 de dezembro de 2016.

Umberto Canesque filho
Sec. Municipal de Serviços Públicos.

MATO GROSSO DO SUL Exercício de 2016
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA ANDRADINA, 14/03/2017

APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ELVIS DA SILVA LOPES
DIR. FINANCEIRO- CRC/MS 009681-0/5

MATO GROSSO DO SUL Exercício de 2016
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta Página: 1/2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM EFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	5.250.000,00	5.446.780,56	5.363.862,19	5.363.862,19	-
TOTAL (V) = (III + IV)	5.250.000,00	5.446.780,56	5.363.862,19	5.363.862,19	-82.918,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	5.135.000,00	5.198.407,47	5.116.489,10	5.116.489,10	5.116.489,10	81.918,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000.000,00	4.096.258,36	4.012.018,50	4.012.018,50	4.012.018,50	54.239,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.135.000,00	1.132.149,11	1.104.470,60	1.104.470,60	1.104.470,60	27.678,51
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	248.373,09	247.373,09	247.373,09	247.373,09	1.000,00
INVESTIMENTOS	90.000,00	234.610,05	233.610,05	233.610,05	233.610,05	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.000,00	13.763,04	13.763,04	13.763,04	13.763,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.250.000,00	5.446.780,56	5.363.862,19	5.363.862,19	5.363.862,19	82.918,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	5.250.000,00	5.446.780,56	5.363.862,19	5.363.862,19	5.363.862,19	82.918,37
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	5.250.000,00	5.446.780,56	5.363.862,19	5.363.862,19	5.363.862,19	82.918,37

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL Exercício 2016
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS			5.870.680,58	5.586.458,77
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS			5.870.680,58	5.586.458,77
DESEMBOLSOS			5.623.307,49	5.566.701,73
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS			3.817.862,50	3.331.261,61
Legislativa			3.817.862,50	3.331.261,61
TRANSFERÊNCIAS			130.728,64	137.238,39
Intragovernamentais			130.728,64	137.238,39
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS			1.674.886,35	2.098.201,73
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			247.373,09	19.757,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS			233.610,05	5.994,00
Aquisição de Ativos Não Circulante			233.610,05	5.994,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			-233.610,05	-5.994,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS			13.763,04	13.763,04
Outros Desembolsos de Financiamentos			13.763,04	13.763,04
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			-13.763,04	-13.763,04
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO			Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA			0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL			0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL			0,00	0,00

REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº 48308/2017 - FLY Nº 0333.0000837/2017.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE FABRICAÇÃO DE PLACAS NUMERICAS DE IDENTIFICAÇÃO DE TÚMULOS, PARA ATENDER O CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA BARBARA..** Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, solicitação 101/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 14 e 15 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 **ALFREDO DORIGAO PERES-MEI**, CNPJ: **13.633.833/0001-31**, perfazendo um valor de R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais) pelo de período de 90 (noventa) dias.

4. **Proj./Ativ.:** 1.102 - 33.90.30.99.00.00.00.00

5. **Condições de entrega:** Em até 15(quinze) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO GINELSecretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesa**EDITAL N.º 01/04/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257, de 06 de fevereiro de 2001, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 884/2007 e 1.197 de 31 de março de 2014 e outras correlatas, com vistas à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, para integrar o quadro de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

1.1 **PERÍODO:** 16 a 22 de Março de 2017.

1.2 **LOCAL:** Os candidatos deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541- Piso I, Bairro Centro, apresentando as informações necessárias ao preenchimento do formulário DO CARGO E FUNÇÃO próprio de inscrição.

1.3 **HORÁRIO:** das 07h às 11he das 13h às 16h.

2 REQUISITOS:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

II - ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III - possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

III - possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

IV - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

3 DO CARGO, DA JORNADA DE TRABALHO, DO SALÁRIO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS:

3.1 O cargo/funções objetos deste Processo Seletivo Simplificado segue conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado nos quadros abaixo:

Edital nº 01/04/2017 Processo Seletivo Simplificado Assistência Social Pág. 02				
CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA	SALÁRIO	QUALIFICAÇÃO/ REQUISITOS
Assistente Social e ou Pedagogo	40	1	2.141,38	Curso Superior com registro no órgão competente
Técnico de Serviços Organizacionais - cursando serviço social ou Pedagogia	44	8	1.042,35	Curso de Nível Médio Completo e Declaração de Matrícula na área requisitada
Técnico de Serviços Organizacionais - cursando qualquer modalidade na área de Informática	44	2	1.042,35	Curso de Nível Médio Completo e Declaração de Matrícula na área requisitada

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO:

4.1.1 O processo de seleção compreende: inscrição com avaliação de títulos, entrevista de seleção classificatória, dinâmica de grupo, avaliação de currículo, classificação, chamada e contratação dos candidatos, nos termos do presente Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 7, do presente edital. (ORIGINAL E FOTOCÓPIA)

5.1.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.3. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter Poderes Específicos.

5.1.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.1.5. Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.1.6. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

6- DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1.1 – A avaliação para efeito da classificação dos candidatos inscritos utilizará a somatória em uma escala de 0 (zero) a 100 (c) pontos, conforme segue discriminado abaixo:

I- TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS
A	Tempo de serviço na área pleiteada, até o limite de 60 meses, atingindo no máximo 30,0 pontos.	0,5

Obs: A certidão de Tempo de Serviço deverá ser expedida pelo Setor competente.

II- FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO – FORMAÇÃO SUPERIOR		Pontos por Certificado
A	Curso de Pós – Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado e/ ou Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada ou afim, até 30 pontos . Para o cargo de: Assistente Social ou Pedagogo	15
B	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização , mínimo de 360 horas, até 14 pontos . Para os cargo de: Assistente Social ou Pedagogo	07 pontos
C	Curso na área, a partir de 2006, até 12 pontos .	06 pontos
D	Curso na área, a partir de 2006, com carga de 40h até 08 pontos .	04 pontos

6.1.2 – Cada título só poderá ser apresentado uma única vez.

6.1.3 – Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.1.4 – Não serão computados pontos aos itens exigidos como qualificação mínima.

6.1.5 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I- Maior número de pontos no quesito tempo de serviço;

II- Maior titulação;

III- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

Edital nº 01/04/2017 Processo Seletivo Simplificado Assistência Social Pág. 04

6.1.6- Após a conclusão do julgamento dos títulos, será feita a publicação dos nomes dos candidatos classificados, até o dia, 27/03/2017 no endereço eletrônico da Prefeitura: www.pmna.ms.gov.br.

6.1.7- Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação.

6.1.8 – Os candidatos classificados serão convocados por Edital, publicado no endereço eletrônico da Prefeitura: www.pmna.ms.gov.br, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

7 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

7.1.1 Cópia do documento de identificação com foto e cópia do CPF, acompanhadas do original.

7.1.2 Diploma e/ou certificado de graduação nos cargos de Nível Superior e Registro no Conselho da Categoria.

7.1.3 Para Nível Médio Diploma ou Histórico Escolar;

7.1.4 Comprovante de quitação eleitoral;

7.1.5 Curriculum com cópia de comprovantes.

7.1.6 Carteira de trabalho (original e cópia das páginas de identificação com foto, dados pessoais);

7.1.7 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).

7.1.8 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

7.1.9 A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.

8 - DOS RECURSOS:

8.1.1 – Os candidatos terão até 24 horas após a divulgação dos resultados, para recorrer junto à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com endereço na Rua Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, das 07h às 11h e das 13 às 16h.

Edital nº 01/04/2017 Processo Seletivo Simplificado Assistência Social Pág. 05

9- DA CHAMADA

9.1.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social procederá à chamada e localização, no dia 29 de março de 2017, às 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com endereço na Rua Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, das 07h às 11h Nova Andradina MS.

9.1.2. O candidato que comparecer após o momento da chamada para o cargo classificado, estará impossibilitado de assumir o cargo/função pleiteado.

9.1.3. O candidato que for chamado e ficar impossibilitado de escolher por distância e/ou incompatibilidade de horário, implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o mesmo ser repositionado para o final da lista, em relação ao cargo/função pleiteado (a), ou assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.

9.1.4. Ao candidato, não será permitida a troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

9.1.5. Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade do procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através do Setor de Recursos Humanos, adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.

10.2. No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do PIS /PASEP;
- d) cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);
- f) declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;

Edital nº 01/04/2017 Processo Seletivo Simplificado Assistência Social Pág. 06

- g) certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);
- h) atestado médico de sanidade física e mental;
- i) Declaração de Bens;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais;
- i) exames admissionais.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site e no átrio da Prefeitura Municipal, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que serão amplamente divulgados.

11.1.2. O candidato que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo, de acordo com a legislação vigente, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

11.1.3. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

11.1.4. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não entrou em exercício da função.

11.1.5. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, sendo admitida a prorrogação dos contratos, por conveniência das partes e, em obediência à Legislação Municipal e às Leis Trabalhistas.

11.1.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Nova Andradina - MS, 10 de Março de 2017.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 360, de 14 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar nas funções de Assistente Social e/ou Pedagogo, Técnico de Serviços Organizacionais cursando Serviço Social ou Pedagogia e Técnico de Serviços Organizacionais - cursando qualquer modalidade na área de Informática, para atuar para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 48. 535 /2017).

Titulares:

- 1) Juliana Caetano Ortega;
- 2) Sonia Rodrigues Amaral;
- 3) Ana Kelly Pereira Clemente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de março de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 582/17 Data: 10/03/2017

Licitação: Processo: 46276/16, Pregão: 363/2016, Ata nº.: 178/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.212	- Manutenção e Enc. com Banda Municipal GV
Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.1000	- Material de expediente

Valor Total do Empenho: 9.828,60 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Credor: 180 **EVERTON LUIZ OSHIRO ME**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER SEMCIAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 178/2016.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90- Lei Municipal N. 1.112/2013

GESTAO 2015 – 2017

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 de MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para o Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais, obedecendo ao disposto na Lei nº 1.112 de 19 de Março de 2013 e Artigo 16, §2º da Resolução nº 170/14 do CONANDA e,

Considerando que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;

Considerando a Deliberação do Conselho Pleno na Reunião realizada no dia 14 de Março de 2017, Resolve:

Artigo 1º - Designar a Comissão Especial, para coordenar a realização do Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar no Município de Nova Andradina.

- I. A Comissão Especial tem composição paritária e sua atribuição principal é a realização do Processo de Escolha que compreende: realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura, e dar publicidade a relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas,

Você nunca sabe que resultados virão de sua ação. Mas se você não fizer nada, não existirão resultados. (Mahatma Gandhi)

cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para sua execução.

- II. A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial ou em meio equivalente, dos nomes dos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

Artigo 2º - A Comissão será Composta pelos Conselheiros:

I - Governamentais:

Carlos Augusto C. Roberto Simões;

Marisa Oliveira da Silva Pires.

II – Não Governamentais:

João Victor A. Ravazzi;

Vanessa Gregório de Oliveira.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 14 de março de 2017.

Marisa Oliveira da Silva Pires

Presidente do CMDCA

Página 2

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO Nº 004/2017

DAS PARTES: de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Andradina doravante denominada **AUTORIZANTE** e de outro lado a pessoa física **SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA** doravante denominada **AUTORIZADA**, resolvem, celebrar o presente termo:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO, do bem (novo) abaixo especificado:

REGISTRO PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO
5.585	TANQUE RESFRIADOR de LEITE, com capacidade individual de 1.200 litros, cilíndrico vertical em aço inoxidável, marca GELA BRASIL LTDA.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017 a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 02 anos mediante termo aditivo, ajustado entre partes.

Parágrafo único: A administração pública municipal poderá rescindir a qualquer tempo o referido termo.

DO ALUGUEL:

O AUTORIZADO constituído em mora, além de por ela responder, passará a pagar aluguel mensal em favor da AUTORIZANTE, desde já fixado em R\$ 100,00 (cem reais), caso não o devolva no prazo estipulado na Cláusula Sétima.

Nova Andradina - MS, 31 de janeiro de 2017.

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

Ordenador de despesas

Autorizante

SÉRGIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Produtor

Autorizado

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Autorizante

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO Nº 006/2017

DAS PARTES: de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Andradina doravante denominada **AUTORIZANTE** e outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES – PROJETO ASSENTAMENTO SANTA OLGA - COOPAOLGA**, doravante denominada **AUTORIZADA**, resolvem, celebrar o presente termo

DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO, do bem (novo) abaixo especificado:

REGISTRO PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO
16.224 e 16.225	TANQUES RESFRIADORES de LEITE, com capacidade individual de 1.200 litros, cilíndrico vertical em aço inoxidável, marca GELA BRASIL LTDA.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017 a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 02 anos mediante termo aditivo, ajustado entre partes.

Parágrafo único: A administração pública municipal poderá rescindir a qualquer tempo o referido termo.

DO ALUGUEL

O AUTORIZADO constituído em mora, além de por ela responder, passará a pagar aluguel mensal em favor da AUTORIZANTE, desde já fixado em R\$ 100,00 (cem reais), caso não o devolva no prazo estipulado na Cláusula Nova Andradina - MS, 14 de fevereiro de 2017.

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Integrado

Ordenador de despesas

Autorizante

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES –

PROJETO ASSENTAMENTO SANTA OLGA – COOPAOLGA

Aparecido Alves de Souza

Produtor

Autorizado

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Autorizante



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador do Estado
Governador Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 360/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 360/2016, celebrado com a Empresa **A.C. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - ME.**

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de março de 2017.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do ATA Nº 08/2016, celebrado com **M. R DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE GÁS**.

A presente Ata está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do ata foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 13 de março de 2017.

Walter Fernandes
Sec. Municipal de Finanças e Gestão.
